DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO
AUTO DE INFRAÇÃO – Nº 09/2024

DADOS DO ATUADO		
Nome/ Razão Social: BARBARA ANDRADE FERRAZ MARTINS HOOG		
Endereço: Avenida Presidente João Goulart nº65		
Bairro: CENTRO	**CEP: 45200-070**	**Cidade: JEQUIÉ-BA**
CPF/CNPJ: 813.185.705-06	**Telefone: (73) 9128-6464**	
DADOS DO LOCAL FISCALIZADO		
Endereço: FAZENDA CALDEIRÃO VERDE JEQUIE/BA (Latitude: -13°49'00,19"S°, Longitude -40°03'33,15"O)		
Bairro: ZONA RURAL QUEIMADAS	**Atividade:** Implantação de loteamento, parcelamento e desmembramento do solo.	
PENALIDADES APLICADAS		

EMBARGO TEMPORÁRIO

Fundamento Legal: Art. 180, IV, da Lei 10.431 de 20/12/2006, c/c Art. 248, V, do Regulamento, aprovado pelo Decreto Estadual nº 14.024 de 06/06/2012, Art. 56 Lei complementar Municipal 003 de 27/12/2007 e Art 172 Lei complementar Municipal 003 de 27/12/2007.

INFRAÇÃO

- Aos 23/08/2024 SAIMA – Secretaria de Agricultura Irrigação e Meio Ambiente aplica a Barbara Andrade Ferraz Martins Hoog a penalidade de **EMBARGO TEMPORÁRIO** de sua atividade de parcelamento do solo (Loteamento, desmembramento) de Área Rural sem licença ambiental obrigatória conforme constatado "in loco" FAZENDA CALDEIRÃO VERDE JEQUIE/BA, zona rural de do município de Jequié/BA, nas imediações das coordenadas geográficas (Latitude: -13°49'00,19"S°, Longitude -40°03'33,15"O). Local, data e hora da constatação da infração: Jequié/BA, 30/07/2024 as 11h18min.

- O descumprimento do Art. 2.o Esta declaração não autoriza supressão de vegetação nem o uso de recursos hídricos que porventura se façam necessários para a implantação do empreendimento ou funcionamento do mesmo, devendo orequerente solicitar ao órgão ambiental competente a autorização para a realização de tais atividades quando as mesmas se fizerem necessárias. Da Declaração de Inexigibilidade de Licenciamento Ambiental Nº Certificado 2024.001.009510/INEMA/INEXIG

- • Art. 254 paragrafo único inciso I do decreto estadual Nº10.424 de 06/06/2012 Constitui infração administrativa ambiental toda ação ou omissão, voluntária ou involuntária, que viole as regras jurídicas de uso, gozo, promoção, proteção e recuperação do meio ambiente, que, resulte: Parágrafo único. Consideram-se ainda, dentre outras, como infrações administrativas:

  I - executar obras, instalar, implantar, alterar, testar ou operar equipamentos ou empreendimentos, bem como exercer atividades ou explorar recursos naturais de quaisquer espécies sem as necessárias anuências, autorizações, ou licenças ambientais ou registros, quando a estes sujeitos, ou em desacordo com os mesmos;

- Art. 184 da Lei Complementar Municipal nº 003, de 27 de dezembro de 2007. Suprimir, destruir ou danificar vegetação sem permissão do órgão licenciador.
  Advertência ou Multa de R$ 500,00 (quinhentos reais) a R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais), por hectare ou fração, ou R$ 100,00 (cem reais), por metro cúbico.

Scanned with CamScanner

DISPOSIÇÃO NORMATIVA INFRINGIDA

- Art. 172 da Lei Complementar Municipal nº 003, de 27 de dezembro de 2007.
- Art. 180, IV, da Lei 10.431, de 20 de dezembro de 2006.
- Art. 248, V, do Regulamento, aprovado pelo Decreto Estadual nº 14.024 de 06/06/2012.
- Art. 56 Lei complementar Municipal 003 de 27/12/2007.
- Art. 254 paragrafo único inciso I do decreto estadual Nº10.424 de 06/06/2012.
- Art. 184 da Lei Complementar Municipal nº 003, de 27 de dezembro de 2007.

PENALIDADE

- **EMBARGO DA ATIVIDADE**
- **MULTA**

PRAZO DE DEFESA

20 dias da ciência do Auto, de acordo com o Art. 192, I, da Lei 10.431 de 20/12/2006.

AUTO DE INFRAÇÃO VINCULADO AO PROCESSO

2024-009-AM/300724

UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSAVEL PELA ATUAÇÃO

Nome: Luan São Pedro Garcia

Assinatura /Carimbo Luan São Pedro Garcia
Fiscal de Serviços Públicos
Decreto nº 25354

, 29 / 08 / 2024.

RECEBIDO POR:

Nome/Razão Social: **CPF/CNPJ:**

Assinatura:

Recebi em: ___/___/___.

TERMO DE RECUSA

NÓS, ABAIXO ASSINADOS, DECLARAMOS TER TESTEMUNHADO A RECUSA DE ASSINATURA, E RECUSA DE RECEBIMENTO DO PRESENTE AUTO DE INFRÇÃO.

TESTEMUNHAS:

1. _____. Assinatura: _____.
Nome/RG

2. _____. Assinatura: _____.
Nome/RG

Data: ___/___/___.

Scanned with CamScanner